



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
PERNAMBUCO

LEI Nº. 6/57.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Camara Municipal, decretou e eu sancione a seguinte
LEI:

Art. 1º.- Fica o Prefeito do Municipio autorizado a abrir um Credito Especial de Cr\$. 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUSEIROS), para fazer face as despêsas com aquisição de enxadas para auxilio aos agricultres pobres deste Municipio, durante o inverno do presente ano.

Art. 2º.- As despêsas correnpendentes ao previsto no art. 1º. desta Lei, correrão por conta dos saldos orçamentarios do presente exercicio.

Art. 3º.- A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 23-2-57.



Prefeito.

A) José Inácio da Silva.